

2 — As situações económicas especialmente graves não enquadráveis no âmbito do processo de atribuição de bolsas de estudo, poderão ser objeto de apreciação e decisão pela Câmara Municipal.

Artigo 19.º

Disposições finais

1 — A Câmara Municipal de Chaves reserva-se o direito de solicitar aos estabelecimentos de ensino informações relativas aos alunos bolsseiros ou candidatos a bolsa de estudo.

2 — O estudante só tem direito a requerer bolsa de estudo durante o número de anos previstos para o curso que frequenta.

3 — A Câmara Municipal comunicará às Instituições de Ensino Superior que os candidatos frequentam, a pretensão de uma bolsa de estudo e posteriormente o valor que será atribuído.

4 — As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Regulamento são resolvidos pela Câmara Municipal.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato à sua publicação no *Diário da República*.

311720362

MUNICÍPIO DE COIMBRA

Aviso n.º 15266/2018

Em cumprimento do disposto no artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Abel Manuel Lopes Cravo, Jorge Filipe Simões Henriques, e Vítor Manuel Matias Estêvão, concluíram com sucesso o período experimental dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado que celebraram, com efeitos a 21 de março de 2018, para ocupação de postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, em consequência da atribuição das classificações de 15,67 valores, 18,33 valores, e 15,67 valores, respetivamente, no termo do processo de avaliação, homologado por meu despacho de 20/09/2018.

4 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Augusto Soares Machado*.

311705653

Aviso n.º 15267/2018

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixado no Átrio dos Paços do Município, bem como disponível na respetiva página eletrónica, o Aviso n.º 35/DAG/DRH/2018, relativo à homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao Procedimento Concursal Comum para ocupação de 3 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Manutenção de Edifícios), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado através do Aviso n.º 9340/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 143, de 27 de julho de 2016, e na Bolsa de Emprego Público, com o código OE201607/0433.

4 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Augusto Soares Machado*.

311705531

Aviso n.º 15268/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que, na sequência do Procedimento Concursal Comum para ocupação de 10 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Apoio Educativo), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado através do Aviso n.º 9340/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 143, de 27 de julho de 2016, bem como na Bolsa de Emprego Público com o código OE201607/0421, e após negociação do posicionamento remuneratório, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos ao passado dia 13 de setembro, com as candidatas Mariana Oliveira Vieira Lima, Inês Nunes Sequeira Neto Carvalhinho, Patrícia Andreia Martins Francisco, Telma Ferrer Sales, Carla Susana Fernandes dos Santos Cunha, Vanessa Sofia Tavares Gaspar, Maria Anabela Tavares Henriques, Patrícia Alexandra Marques Antunes e Maria da

Graça Froufe Teixeira, e com efeitos ao passado dia 17 de setembro, com a candidata Carla Isabel Costa Marques da Silva, tendo sido todas posicionadas na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, da carreira de Assistente Operacional, da tabela remuneratória única, sujeitas a período experimental de 90 dias, nos termos constantes das disposições combinadas dos artigos 49.º a 51.º da LTFP.

4 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Augusto Soares Machado*.

311705775

Aviso (extrato) n.º 15269/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que, no âmbito da reserva de recrutamento interna constituída na sequência do Procedimento Concursal Comum para ocupação de 4 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Nadador-Salvador), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado através do Aviso n.º 9340/2016, publicado 2.ª série do *Diário da República*, n.º 143, de 27 de julho de 2016, bem como na Bolsa de Emprego Público com o código OE201607/0424, e após negociação do posicionamento remuneratório, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos ao passado dia 21 de setembro, com os candidatos João Carlos Carvalho Ribeiro, Ana Carlota Pereira de Carvalho e Jorge Henrique da Silva Roque, tendo sido posicionados na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, da carreira de Assistente Operacional, da tabela remuneratória única, sujeitos a período experimental de 90 dias, nos termos constantes das disposições combinadas dos artigos 49.º a 51.º da LTFP.

9 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Augusto Soares Machado*.

311714239

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Aviso n.º 15270/2018

Alteração ao alvará de loteamento n.º 04/87

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, conjugado com o artigo 8.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização deste Concelho, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública, de acordo com a deliberação de 1 de outubro de 2018, relativa à alteração ao Alvará de Loteamento n.º 04/87, respeitante ao lote n.º 66 sito na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Entroncamento, em nome de Elisabete Rede Vitória e Ricardo Rede Vitória, na qualidade de proprietários, com os números de identificação fiscal 258709758 e 258709677, pelo período de 15 dias úteis, que se inicia 8 dias após publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

O processo de alteração ao referido Alvará encontra-se disponível para consulta, nos dias úteis, das 08:30 às 17:00 horas, no Setor de Apoio Administrativo da Divisão de Gestão Urbanística e Obras deste Município.

11 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Alves de Faria*.

311720905

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Regulamento n.º 711/2018

Mercado de Ideias

Espaço de Coworking

Mercado Municipal da Figueira da Foz

Nota Justificativa

O “Mercado de Ideias”, espaço de Coworking, surge com o objetivo principal de apoiar empreendedores, empresas e profissionais liberais no seu processo de desenvolvimento e consolidação de atividades que

contribuam para dinamizar e diversificar a economia local, ampliar e modernizar o tecido empresarial e contribuir para a criação de postos de trabalho estáveis e qualificados.

No sentido de potenciar o espírito empreendedor e promover a dinâmica empresarial, o Município da Figueira da Foz empenhou-se na criação deste espaço de Coworking, num local privilegiado da cidade, onde o modelo de trabalho se baseia na partilha de espaços e recursos de escritório, acessível a diferentes profissionais, que não trabalham para a mesma organização ou na mesma área profissional.

Surgiu da necessidade de acompanhar as tendências atuais de espaço de trabalho, espaço esse equipado e que proporciona a partilha de recursos, experiências e ideias, fomentando o networking de modo a criar sinergias e potenciar o surgimento de empresas ou a atividade de profissionais liberais. Em ambiente descontraído e informal, os empreendedores da Figueira da Foz terão oportunidade de alavancar os seus negócios através da coabitação num espaço propício à partilha e à formação de parcerias de negócio, usufruindo de vários serviços de apoio que os libertam de tarefas paralelas de gestão de espaço e secretariado dedicando-se a tempo inteiro à realização dos seus projetos e ideias.

Este projeto não tem objetivos financeiros, mas sim, através de parcerias com um conjunto de entidades de diversas áreas, proporcionar o desenvolvimento económico do concelho, apoiar os jovens, e as empresas e assim promover o empreendedorismo e a iniciativa.

Neste sentido, pretende-se através do presente Regulamento definir os conceitos, modalidades e condições de acesso bem como os procedimentos que definem o funcionamento do espaço “Mercado de Ideias” contribuindo desta forma para a melhoria do tecido empresarial do concelho, complementando-o com uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas.

Assim, nos termos supra expostos e com base no disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com o previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e conforme o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, após submissão a período de consulta pública, sob proposta da Câmara Municipal do dia 14/09/2018, foi aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 27/09/2018, o presente Regulamento.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento estabelece as normas de acesso e de funcionamento do espaço “Mercado de Ideias” da Figueira da Foz, bem como a fixação das condições de utilização dos serviços disponibilizados e da formalização do processo de candidatura de acesso.

Artigo 2.º

Objetivos

1 — O “Mercado de Ideias” tem como principal objetivo estimular, incentivar e apoiar empreendedores, novas empresas e profissionais liberais no processo de desenvolvimento, consolidação de ideias de negócio e atividades inovadoras e com potencial de crescimento.

2 — O “Mercado de Ideias” disponibiliza o acesso a um espaço físico de trabalho partilhado ou individual, para o desenvolvimento das atividades, bem como a serviços e soluções integradas que facilitam a sua implementação e crescimento no mercado, na cidade e na região.

3 — De igual modo, o Município da Figueira da Foz prevê a criação de uma rede de colaboração com entidades parceiras. Esta rede proporcionará também aos utilizadores uma mais fácil inserção no mercado empresarial bem como a respetiva concretização dos projetos e atividades desenvolvidas.

4 — Criar sinergias, potenciando a cooperação e facilitando o estabelecimento da rede de network entre os utilizadores.

Artigo 3.º

Localização e Gestão

1 — O “Mercado de Ideias” tem as suas instalações na loja L33, no 1.º piso do edifício do Mercado Municipal Engenheiro Silva, sito no Passeio Infante D. Henrique, na Figueira da Foz.

2 — A gestão e promoção do espaço são asseguradas pelo Município da Figueira da Foz.

CAPÍTULO II

Condições de Atribuição e Utilização

Artigo 4.º

Destinatários

1 — Pessoas singulares e coletivas, detentoras de ideia ou projeto empresarial adequado, que se encontre em fase de startup, em processo de desenvolvimento sustentado ou consolidação das suas ideias de negócios.

2 — Empreendedores, equipas, estudantes, investigadores e atividades de base tecnológica, serviços, inovação, entre outros, desde que revelem caráter inovador no seu projeto.

3 — Toda a pessoa detentora de iniciativas locais de emprego, bem como profissionais liberais com vista ao auto-emprego, que possam ser complementares neste espaço.

4 — Entidades não domiciliadas no “Mercado de Ideias”, com necessidade pontual de usufruir do espaço referido, desde que a sua finalidade principal seja o desenvolvimento de negócios, parcerias ou prestar formação.

5 — Todos os utilizadores serão designados, no presente Regulamento por Coworkers.

Artigo 5.º

Horário de Funcionamento

1 — O espaço “Mercado de Ideias” funciona nos seguintes termos:

- a) Serviço Receção: dias úteis das 9h às 13h e das 14h às 17h;
- b) Espaço Coworking: todos os dias das 8h à 00h00.

2 — A utilização do espaço por parte dos Coworkers não domiciliados fica sujeita ao período de funcionamento do Serviço de Receção.

3 — Sem prejuízo do fixado nos pontos anteriores, o horário de funcionamento pode ser alterado em função das necessidades específicas de cada Coworker, o qual deverá solicitar tal alteração, especificando o horário pretendido, para avaliação e decisão, ficando sujeito às condições que venham a ser fixadas para o efeito.

4 — O horário de funcionamento do “Mercado de Ideias” pode ser alterado a qualquer momento, de forma regular ou temporária, por decisão do Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz.

Artigo 6.º

Apoio ao Empreendedorismo

1 — No que respeita ao apoio a prestar no âmbito do empreendedorismo, podem ser desempenhadas as seguintes ações:

- Apoio à constituição da empresa e início de atividade;
- Apoio à estruturação das ideias de negócio e na definição e/ou consolidação do modelo de negócio;
- Apoio ao desenvolvimento de planos de negócio e elaboração de planos de investimento;
- Apoio no acompanhamento de candidaturas a programas de financiamento;
- Apoio no contacto com parceiros de negócio, investidores e entidades financeiras;
- Disponibilização de informação e publicações regulares sobre empreendedorismo e apoio ao investimento;
- Apoio na divulgação da atividade, produtos e serviços e na elaboração da estratégia de comunicação e marketing;
- Estudos de mercado, identidade gráfica para o estabelecimento/produto e posicionamento estratégico;
- Organização de eventos de networking;
- Acompanhamento dos projetos na sua passagem para a fase de incubação/aceleração na Incubadora de Empresas da Figueira da Foz (IEFF).

2 — Os serviços de apoio ao empreendedorismo encontram-se detalhados para as diversas modalidades de acesso ao espaço “Mercado de Ideias”, em anexo ao presente Regulamento.

Artigo 7.º

Instalações e Serviços de Apoio

1 — O espaço “Mercado de Ideias” dispõe das seguintes instalações físicas, distribuídas conforme planta em Anexo na Tabela 1:

- Receção com telefone;
- Salas Coworking com 19 pontos de trabalho;
- 3 Salas Business;
- Sala de Reunião/Formação (capacidade máxima 8 pessoas);

Copa e Espaço Lounge;
Cacifos;
Caixas de correio individuais.

2 — Disponibiliza ainda um conjunto de serviços, equipamentos e apoio:

Apoio administrativo que incluem a receção e encaminhamento de visitantes, receção de correspondência e seu encaminhamento, atendimento de chamadas telefónicas, serviço de fotocópias, organização de agenda, marcações e gestão de eventos e da sala de reunião/formação, requisição de material e equipamentos, entre outros, devidamente acordados, dentro do período estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do presente Regulamento;

Serviço Virtual Office;
Impressora, fotocopiadora, digitalizador;
Acesso a internet e telefone;
Eletricidade, Água e Limpeza.

3 — Os serviços de apoio e respetivas instalações encontram-se detalhados para as diversas modalidades de acesso ao espaço “Mercado de Ideias”, previstas no artigo n.º 12, em anexo ao presente Regulamento.

Artigo 8.º

Utilização das Instalações e Serviços de Apoio

1 — A utilização do “Mercado de Ideias” pode ser convencionada em regime diário, semanal ou mensal.

2 — Os espaços e serviços disponíveis estão reservados aos Coworkers e respetivos clientes ou convidados, no período de funcionamento e nas condições previstas no presente regulamento.

3 — O acesso à utilização da sala de reunião/formação está disponível para os Coworkers mediante marcação prévia e disponibilidade dos respetivos equipamentos.

4 — Todos os serviços disponibilizados pela receção devem ser organizados entre os Coworkers e o responsável técnico que se encontra disponível no local.

5 — Os encargos com os serviços de eletricidade, água e comunicações, bem como a limpeza e manutenção do edifício são assegurados pelo Município da Figueira da Foz.

Artigo 9.º

Regras de Utilização

1 — Todos os espaços de utilização comum devem ser mantidos limpos e em bom estado de conservação, sendo que cada Coworker é responsável pela boa manutenção do mobiliário e equipamento colocado à sua disposição, responsabilizando-se também pela sua reparação ou substituição em caso de danos causados por si ou por terceiros à sua responsabilidade.

2 — Recomenda-se a todos os Coworkers a gestão eficiente do consumo de eletricidade, água e comunicações e dos equipamentos de escritório disponíveis.

3 — Não é permitido fumar nem consumir bebidas alcoólicas dentro do espaço de trabalho.

4 — O Coworker deve garantir que a sua atividade em nada causa qualquer inconveniente aos restantes Coworkers e a terceiros bem como se obriga a guardar sigilo profissional sobre as atividades desenvolvidas no Espaço “Mercado de Ideias”.

5 — Os Coworkers ficam expressamente proibidos a qualquer título, arrendar, sublocar ou ceder no todo ou em parte, o ponto de trabalho cedido, sob pena de resolução imediata e automática do Termo de Aceitação ou Contrato com todas consequências daí resultantes.

Artigo 10.º

Termo de Aceitação e Contrato

1 — A formalização dos termos de cedência do espaço e serviços do “Mercado de Ideias”, com o Município da Figueira da Foz tem como suporte:

a) Termo de Aceitação, formatado em função da natureza da solicitação diária ou semanal, por parte dos Utilizadores/Coworkers;

b) Contrato a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e os Utilizadores/Coworkers, nas restantes modalidades previstas.

2 — As minutas dos instrumentos supramencionados, no ponto 1, serão aprovados em sede de reunião do executivo.

3 — O Coworker declara que tomou conhecimento e aceita o presente Regulamento, obrigando-se a cumpri-lo nos seus precisos termos.

Artigo 11.º

Chaves do Espaço “Mercado de Ideias”

1 — Será entregue ao Coworker domiciliado/residente:

Chave magnética de acesso geral ao interior do Mercado Municipal no piso 0 e acesso ao espaço “Mercado de Ideias”;

Chave do cacifo atribuído;

Chave do módulo de gavetas do espaço atribuído;

Chave de caixa de correio individual.

2 — Fica sob sua exclusiva responsabilidade o uso, proteção e manutenção das mesmas.

3 — Em caso de perda, extravio ou utilização negligente que provoque qualquer dano, o custo associado à substituição das chaves será imputado ao Coworker.

4 — A entrada no espaço “Mercado de Ideias” e nos espaços comuns do edifício está reservada aos Coworkers, podendo estes se fazer acompanhar de clientes ou convidados, sendo que, qualquer situação anómala que ocorra durante a sua permanência, será da sua inteira responsabilidade.

CAPÍTULO III

Procedimentos de Candidatura

Artigo 12.º

Modalidades de Acesso

1 — As modalidades de acesso ao espaço “Mercado de Ideias” podem ocorrer nos seguintes moldes:

Coworker Project — quem pretende desenvolver um projeto, com ou sem finalidade económica, e pretenda usufruir de um espaço equipado e pertencer a uma rede de contactos. O período de permanência pode ir até 2 anos;

Coworker Business — para empresas que se encontram em fase de arranque ou em processo de desenvolvimento dos seus negócios. O período de permanência pode ir até 3 anos;

Coworker Visitor — para utilizadores que estejam envolvidos em projetos ou pertençam a empresas ou entidades que, por uma questão pontual, necessitem de usufruir de um espaço equipado por um curto período de tempo, para desenvolvimento de negócio, reuniões ou formação.

2 — Em casos excecionais e devidamente fundamentados, tendo em conta as especificidades do projeto ou negócio, a entidade gestora do espaço poderá prorrogar os períodos de permanência das modalidades Project e Business para além dos períodos já mencionados.

3 — As modalidades de acesso previstas no ponto n.º 1 são desenvolvidas em regime de domiciliação física.

Artigo 13.º

Taxas, Tarifários e Pagamento

1 — As taxas de utilização para as diversas modalidades, são as seguintes:

	Project (Salas Coworking)	Business (Salas Coworking)	Business (Salas Business)	Visitor (Salas Coworking)	Visitor (Sala Reunião/ Formação)
Diário	-	-	-	5,00 €	20,00 €
Semanal	-	-	-	10,00 €	-
Mensal	20,00 €	30,00 €	100,00 €	-	-

(A estes valores acresce IVA à taxa legal em vigor)

2 — A utilização dos equipamentos de impressão e fotocópias por parte dos Coworkers, desde que ultrapassadas as 500 impressões mensais a preto e 50 impressões a cores, atribuídas a cada projeto/empresa,

está sujeita ao pagamento, por unidade, dos valores indicados na tabela seguinte:

Preto	0,01 €
Cores	0,05 €

(A estes valores acresce IVA à taxa legal em vigor)

3 — O pagamento da ocupação do espaço será efetuado após a assinatura do Termo de Aceitação ou Contrato, da seguinte forma:

- regime diário será pago no momento da ocupação do espaço designado ao Coworker;
- regime semanal será pago no momento da ocupação do espaço designado ao Coworker, pagando a primeira semana no primeiro dia de utilização e, caso se verifique, as seguintes a cada oito dias;
- regime mensal será pago no primeiro dia útil de cada mês, mediante fatura emitida.

4 — O pagamento das contribuições devidas será efetuado, mediante entrega de numerário ou utilizando uma referência multibanco com base nos dados indicados na fatura correspondente.

Artigo 14.º

Condições de Acesso

1 — A candidatura a Coworker Project não pressupõe que tenha atividade empresarial aberta, sendo o objetivo da sua permanência o desenvolvimento de um projeto ou ideia, enquadrada no espírito do espaço “Mercado de Ideias”.

2 — A candidatura a Coworker Business destina-se a:

- Toda a pessoa singular, maiores de 18 anos, e toda a pessoa coletiva, legalmente constituída como sociedade comercial, cooperativa ou empresário em nome individual;
- Para aceder ao espaço e seus serviços os interessados devem cumprir as condições legais necessárias ao exercício da atividade da empresa, junto da Administração Fiscal, Segurança Social e da Câmara Municipal.

3 — A utilização do espaço para o Coworker Visitor não está sujeita a candidatura bastando esta ser requerida no momento, ou com antecedência, por email à entidade gestora. Neste caso, deve ser indicado qual o projeto ou atividade, a finalidade de utilização (Ponto Trabalho ou Sala de Reunião/Formação), bem como as datas e equipamentos pretendidos, de modo a ser avaliada a sua disponibilidade.

Artigo 15.º

Candidaturas

1 — As candidaturas são formalizadas através do preenchimento de formulário próprio para o efeito, disponível para download no site institucional do Município da Figueira da Foz, em www.cm-figfoz.pt e a sua entrega pode ser efetuada presencialmente, por correio registado com aviso de receção ou ainda por correio eletrónico.

2 — O Formulário de Candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Documentos de identificação do(s) candidato(s), da pessoa singular, ou dos gerentes no caso de pessoa coletiva;
- Curriculum Vitae* dos candidatos;
- Comprovativo da natureza fiscal e jurídica da empresa constituída, quando aplicável;
- Comprovativo de morada do(s) candidato(s), da pessoa singular, ou dos gerentes no caso de pessoa coletiva;
- Certidões comprovativas de situação regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social, quando aplicável;
- Outros elementos que os candidatos entendam serem relevantes para apreciação da sua candidatura, como por exemplo, o Plano de Negócios.

3 — O Município da Figueira da Foz reserva-se ao direito de solicitar esclarecimentos, dados adicionais ou documentos que considere necessários e relevantes para complemento das candidaturas.

4 — As candidaturas ao espaço “Mercado de Ideias” decorrem em contínuo, ficando estabelecido como prioridade de integração a sua

ordem de entrada nos serviços e disponibilidade para a modalidade escolhida.

5 — O Município da Figueira da Foz garante a confidencialidade dos dados submetidos nas candidaturas.

Artigo 16.º

Critérios de Seleção das Candidaturas

1 — A apreciação das candidaturas a Coworker Project é efetuada obedecendo aos seguintes critérios de seleção:

- Interesse e mais-valia da ideia/projeto;
- Inovação e diferenciação da ideia/projeto;
- Enquadramento da ideia/projeto nos objetivos do espaço “Mercado de Ideias”.

2 — A apreciação das candidaturas a Coworker Business é efetuada obedecendo aos seguintes critérios de seleção:

- Projeto/empresa com produto ou serviço inovador ou criativo;
- Potencialidade para a criação de postos de trabalho e emprego qualificado;
- Sustentabilidade financeira e potencial de crescimento;
- Contribuição para o desenvolvimento económico, social e cultural do concelho da Figueira da Foz;
- Enquadramento da ideia/projeto nos objetivos do espaço “Mercado de Ideias”.

Artigo 17.º

Avaliação das Candidaturas

1 — A avaliação das candidaturas será efetuada pela unidade orgânica competente do Município da Figueira da Foz.

2 — Antes da decisão final, se assim for entendido, convocará para uma entrevista os requerentes das candidaturas admitidas.

3 — O Município da Figueira da Foz deverá elaborar um parecer fundamentado tendo em consideração todos os requisitos definidos no presente regulamento.

CAPÍTULO IV

Cessaçã e Efeitos da Cessaçã

Artigo 18.º

Cessaçã da Utilizaçã

1 — O acesso ao espaço “Mercado de Ideias” por parte do Coworker pode cessar por:

- Caducidade, nos termos do prazo acordado, sem necessidade de aviso prévio ou denúncia;
- Rescisão unilateral por iniciativa do utilizador, antes do prazo acordado, devidamente justificada, através de carta registada com aviso de receção, sem prejuízo de forma alguma do direito previsto ao Município da Figueira da Foz de haver o pagamento das faturas ou de parte destas já vencidas;
- Resolução, em caso de incumprimento das obrigações assumidas pelas partes no Termo de Aceitação, Contrato ou do presente Regulamento.

2 — No caso de Cessaçã da Utilizaçã, por Resolução referida na alínea c) do ponto anterior, esta deve ser efetuada através de comunicaçã escrita fundamentada, dirigida por uma das partes à outra, através de carta registada com aviso de receção.

Artigo 19.º

Efeitos da Resoluçã por parte do Município

1 — No caso de Resoluçã efetuada pelo Município da Figueira da Foz, os utilizadores dispõem de 48 horas, após a data de receção da carta de resoluçã, para retirar do espaço “Mercado de Ideias” todos os seus bens e equipamentos, sob pena de essa remoção ser efetuada pelo Técnico da Câmara Municipal destacado para o efeito, e que conservará os mesmos pelo período de 30 dias.

2 — Os utilizadores expressamente aceitam que, se nada disserem no prazo referido no número anterior, o seu silêncio terá o valor de declaraçã negocial e significará que doam ao Município o que não tenham querido reclamar, podendo este fazer com tais bens o que entender conveniente.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 20.º

Disposições Finais

1 — O Município da Figueira da Foz não será responsável pela atividade desenvolvida pelos Coworkers e utilizadores do espaço “Mercado de Ideias”, bem como por acidentes pessoais que possam ocorrer durante a permanência dos mesmos no espaço, cabendo somente ao Município assegurar a manutenção das condições previstas no presente regulamento para o desenvolvimento da atividade para que foi aceite e acordada a utilização do Espaço.

2 — O Município da Figueira da Foz não poderá ser responsabilizado, civil ou judicialmente, em hipótese alguma, pelo incumprimento das obrigações fiscais, laborais, sociais, comerciais e financeiras, que constituem encargo dos Coworkers e utilizadores do espaço “Mercado de Ideias” perante os seus fornecedores, colaboradores e quaisquer terceiros.

3 — Os Coworkers e os utilizadores do espaço aceitam serem os únicos responsáveis pela vigilância e conservação dos seus bens e equipamentos, nada tendo a exigir a qualquer título ao Município da Figueira da Foz, designadamente, em caso de desaparecimento ou danificação dos mesmos.

4 — Caberá ao Município definir e disponibilizar o conjunto de Normas de Funcionamento, aprovadas pela Câmara Municipal da Figueira da Foz, com o intuito de melhorar o funcionamento do espaço.

5 — As atividades desenvolvidas pelos Coworkers devem estar previstas na lei e desenvolverem-se dentro da legalidade. A utilização das instalações do “Mercado de Ideias” para fins contrários à lei e aos bons costumes, incluindo a utilização dos meios informáticos, confere ao Município da Figueira da Foz o direito de denunciar o Termo de Aceitação ou Contrato, sem prejuízo da responsabilidade do Coworker.

6 — A entidade gestora do espaço “Mercado de Ideias” assegura a autonomia da atividade ou da empresa instalada, podendo, contudo, solicitar elementos necessários para análise da execução do projeto ou negócio.

7 — O Município da Figueira da Foz poderá proceder à revisão do presente Regulamento, a todo o tempo, introduzindo novas disposições e/ou alterando as normas existentes, com o objetivo de melhorar as condições de funcionamento do “Mercado de Ideias”.

Artigo 21.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões resultantes do presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal da Figueira da Foz.

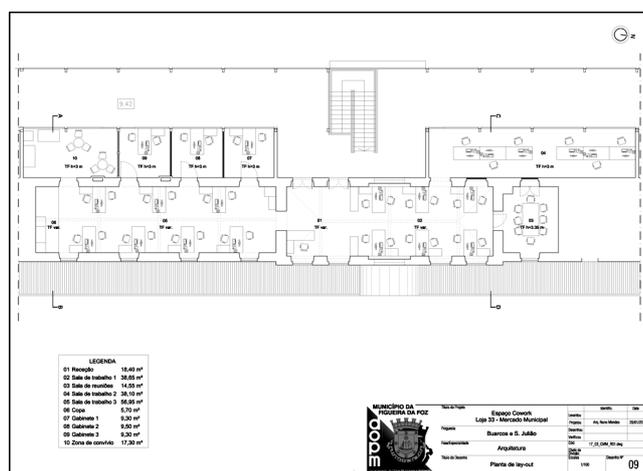
Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO

Tabela 1 — Planta do Espaço “Mercado de Ideias”



Modalidades de Acesso

Tabela 2 — Serviços de Apoio ao Empreendedorismo

	Project	Business	Visitor
Apoio administrativo	✓	✓	✓
Serviço Virtual Office	-	✓	-
Constituição da Empresa e Início de Atividade	✓	-	-
Estruturação das ideias e definição/consolidação do modelo de negócio	✓	✓	-
Desenvolvimento de planos de negócio e elaboração de planos de investimento	✓	✓	-
Elaboração e acompanhamento de candidaturas a programas de financiamento	✓	✓	-
Contacto com parceiros de negócio, investidores e entidades financeiras	✓	✓	-
Disponibilização de informação e publicações sobre empreendedorismo e apoio ao investimento	✓	✓	✓
Divulgação da atividade, produtos e serviços e elaboração da estratégia de comunicação e marketing	✓	✓	-
Estudos de mercado, identidade gráfica para o estabelecimento/produto e posicionamento estratégico	✓	✓	-
Organização de eventos de networking	✓	✓	✓
Acompanhamento de projetos na fase de passagem para a IEFF	✓	✓	-

Modalidades de Acesso

Tabela 3 — Espaços e Equipamentos

	Project	Business	Visitor
Receção/Telefone	✓	✓	✓
Salas Coworking	✓	✓	✓
Salas Business	-	✓	-
Sala de Reunião / Formação	✓	✓	✓
Copa e Espaço Lounge	✓	✓	✓
Internet cabo/wi-fi	✓	✓	✓
Cacifos	✓	✓	✓
Projektor de video	✓	✓	✓
Caixa de Correio individual	✓	✓	-
Impressoras/Scanner	✓	✓	✓

1 de outubro de 2018.—O Presidente da Câmara Municipal, *João Ataíde*.

311703036

MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

Aviso n.º 15271/2018

Cessação da relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do disposto da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho